



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, inscrita no CNPJ nº 04.530.713/0001-18, situada à Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, CEP 69650-000, Atalaia do Norte/AM, por intermédio da **Comissão Municipal de Licitação – CML**, realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023, do Decreto nº 10.818/2021, da Orientação Normativa AGU nº 54/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 5.764/1971, da Lei nº 12.690/2012, Instrução Normativa 5/95, da Lei Complementar nº 130/2009, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Municipal nº 007/GP/2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão pública:** 06/08/2026 às 09h00min. (Horário local)

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim

**A sessão pública será registrada em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).**

**Local:** Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM

**Obtenção do edital:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso <https://atalaiadonorte.am.gov.br> ou solicitação no e-mail: [comissaodelicitacao2026@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao2026@gmail.com), além da disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.**

**1 DA ORDEM DAS FASES E DA INVERSÃO DE FASES**

**1.1** Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica adotada, de forma motivada, a inversão da ordem das fases procedimentais deste certame, de modo que a fase de habilitação anteceda a fase de julgamento e classificação das propostas, conforme autorizado pela legislação vigente.

**1.2** A adoção da inversão de fases decorre das características do objeto licitado, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM**, envolvendo diversos itens, especificações técnicas e potenciais fornecedores, circunstâncias que recomendam a prévia verificação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional dos licitantes, visando assegurar a contratação de empresas aptas ao fornecimento do objeto.

**1.3** A medida busca proporcionar maior eficiência, segurança jurídica e economicidade ao procedimento licitatório, otimizando a atuação da Administração, reduzindo atos processuais desnecessários, prevenindo diligências e recursos decorrentes de eventual inabilitação posterior, bem como promovendo maior celeridade e regularidade na condução do certame.

**1.4** A inversão de fases representa apenas alteração da sequência procedimental, não modificando os critérios de julgamento, classificação ou habilitação estabelecidos neste Edital, permanecendo assegurados os princípios



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme os requisitos estabelecidos nos itens próprios deste instrumento convocatório, a qual será analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio antes da etapa de abertura, julgamento e classificação das propostas.

1.6 Somente participarão da fase de apresentação das propostas e da etapa de lances verbais os licitantes declarados habilitados, conforme disposto neste Edital.

1.7 O licitante que não comprovar sua habilitação, em razão da ausência, insuficiência, irregularidade ou desconformidade da documentação exigida, será declarado inabilitado mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de interposição de recurso, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Encerrada a fase de habilitação, será divulgada a relação dos licitantes habilitados, prosseguindo-se com a abertura das propostas, classificação, julgamento e demais atos subsequentes exclusivamente entre os participantes habilitados.

1.9 A participação no certame implica ciência e aceitação da sistemática de inversão de fases prevista neste Edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento das regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **2 DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, aos órgãos não participantes (caronas), quando admitidas, às condições para adesão, à vigência, ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, às hipóteses de alteração, cancelamento e demais disposições aplicáveis constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste Edital como Anexo.

3.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação ou à aquisição dos quantitativos estimados, constituindo as quantidades previstas neste Edital mera estimativa de consumo, podendo as contratações ocorrer de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação vigente.

3.3 A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação em favor do fornecedor registrado, ficando a efetivação das contratações condicionada à necessidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados contratos ou emitidos instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

3.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital.

## **4 DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor estimado da contratação encontra-se consignado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo, servindo como parâmetro para a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, fica dispensada, nesta fase do procedimento, a indicação da dotação orçamentária específica, nos termos da Lei nº



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, devendo a respectiva dotação ser indicada por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão da correspondente nota de empenho.

**4.3** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas contratantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

#### **5 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se parâmetros de mercado aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

**5.2** O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sendo posteriormente disponibilizado aos interessados.

**5.3** O sigilo do orçamento estimado tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas aos valores previamente estimados pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e do controle pelos órgãos competentes.

**5.4** A pesquisa de preços, a memória de cálculo, as cotações obtidas e os demais documentos que subsidiaram a formação do orçamento estimado permanecerão juntados aos autos do processo administrativo, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados, na forma da legislação vigente.

#### **6 DA VISTORIA TÉCNICA**

**6.1** Não será exigida vistoria técnica para participação neste certame, tendo em vista que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, cujas especificações técnicas encontram-se integralmente descritas neste Edital e em seus anexos, sendo suficientes para a elaboração das propostas pelos licitantes.

**6.2** A ausência de vistoria não exime a futura contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, devendo fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e demais documentos que integram o presente procedimento licitatório.

#### **7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que preencham as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

**7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais, ainda que por terceiros.

**7.3** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou das contratações dela decorrentes:

**7.3.1** Empresa que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.3.2** Empresa cujo objeto social ou atividade econômica seja incompatível com o objeto da licitação.

**7.3.3** Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigida pela legislação brasileira, bem como empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

**7.3.4** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação vigente.

**7.3.5** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.6** Empresa suspensa de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, durante o prazo da sanção aplicada, quando cabível.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**7.3.7** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando possuir vínculo que caracterize conflito de interesses com agente público responsável pela licitação, pela contratação ou pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

**7.3.8** Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.9** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

**7.3.10** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**7.3.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando caracterizada atuação conjunta capaz de comprometer a competitividade, a isonomia ou o julgamento objetivo da licitação.

**7.3.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.3.13** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, quando a participação for incompatível com o objeto da contratação.

**7.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

**7.5** O impedimento de que tratam os itens **7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

**7.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos respectivos instrumentos internacionais.

**7.7** A vedação de que tratam os itens **7.3.7 e 7.3.8** estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, assessor técnico, consultor ou representante de empresa contratada para prestar apoio ao procedimento licitatório.

**7.8** É vedada a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante durante a sessão pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de exclusão dos licitantes envolvidos.

**7.9** A participação neste certame implica a plena ciência e a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável e o compromisso de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação, caso seja declarado vencedor.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para usufruírem do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverão declarar, no ato do credenciamento, que atendem aos requisitos previstos no art. 3º da referida Lei Complementar, apresentando, quando exigido, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento hábil que comprove seu enquadramento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**8.2** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá manter sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte durante todas as fases do certame e até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, quando for o caso.

**8.3** O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como a preferência de contratação estabelecida no Decreto Municipal nº 011/GP/2024, de 04 de março de 2024, será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, obedecida a seguinte ordem de preferência:

**I** – Empresas sediadas no Município de Atalaia do Norte/AM, na forma do Decreto Municipal nº 011/GP/2024;

**II** – Empresas sediadas nos Municípios do Estado do Amazonas abrangidos pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024, correspondentes à mesorregião e/ou microrregião geográfica definida pelo IBGE;

**III** – Empresas sediadas nos demais Municípios do Estado do Amazonas, desde que demonstradas a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração.

**8.4** Não poderá beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, especialmente:

**8.4.1** Aquela de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**8.4.2** Aquela que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**8.4.3** Aquela de cujo capital participe pessoa física inscrita como empresário ou sócia de outra empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando a receita bruta global ultrapassar o limite legal;

**8.4.4** Aquela cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando a receita bruta global ultrapassar o limite legal;

**8.4.5** Aquela cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, quando a receita bruta global ultrapassar o limite legal;

**8.4.6** As constituídas sob a forma de cooperativas, ressalvadas as cooperativas de consumo;

**8.4.7** As que exerçam atividades de instituição financeira ou equiparada, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.4.8** As resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrida em um dos cinco anos-calendário anteriores;

**8.4.9** As constituídas sob a forma de sociedade por ações;

**8.4.10** Aquelas cujos titulares ou sócios mantenham, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, quando caracterizada a vedação prevista na legislação aplicável.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Declarada aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

**9.2** O credenciamento será realizado até o momento declarado pelo Pregoeiro para o seu encerramento, antes do início das fases subsequentes do certame. Após o encerramento do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos representantes ou licitantes, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas neste Edital.

**9.3** Encerrado o credenciamento, os representantes das licitantes deverão apresentar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, observada a inversão da ordem das fases procedimentais prevista neste Edital.

**9.4** Para fins de credenciamento, o representante da licitante deverá comprovar poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive formular propostas, ofertar lances verbais, negociar valores, apresentar manifestações, assinar atas e praticar os demais atos necessários durante a sessão pública.

**9.5** O credenciamento poderá ser realizado por:

**a)** representante legal ou sócio da empresa, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e documento que comprove seus poderes de representação, conforme o ato constitutivo da empresa;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



*b) representante constituído por procuração pública ou particular, ou instrumento de credenciamento, acompanhado de documento oficial de identificação com foto e documento que comprove os poderes do outorgante para constituir representante.*

**9.6** Os documentos apresentados para fins de credenciamento deverão demonstrar que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, não sendo exigida correspondência exclusiva com código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**9.7** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para manifestação e prática dos atos durante a sessão pública, sendo vedada a atuação simultânea de mais de um representante em nome da mesma empresa.

**9.8** O representante credenciado será responsável pelos atos praticados durante a sessão pública, incluindo a apresentação de propostas, formulação de lances, manifestações, negociações e demais atos pertinentes ao certame.

**9.9** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, bem como os documentos comprobatórios exigidos no item 8 deste Edital.

**9.10** O credenciamento será acompanhado das declarações exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente daquelas previstas no art. 63 da referida Lei, incluindo declaração de que a licitante:

*a) atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;*

*b) elaborou sua proposta de forma independente;*

*c) não possui fatos impeditivos à sua habilitação e futura contratação;*

*d) cumpre as exigências constitucionais, legais e regulamentares relativas à proibição do trabalho infantil e demais obrigações previstas na legislação vigente;*

*e) não possui vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

**9.11** Em caso de substituição do representante originalmente credenciado, será admitida a troca antes do reinício dos trabalhos da sessão pública, desde que o novo representante comprove poderes equivalentes de representação.

**9.12** A substituição prevista no item anterior não implicará reabertura de fases, alteração dos atos já praticados ou restituição de prazos encerrados, permanecendo válidos todos os atos anteriormente realizados.

**9.13** A substituição do representante dependerá de análise do Pregoeiro quanto à regularidade da documentação apresentada, devendo ser registrada em ata.

**9.14** Os documentos apresentados para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia acompanhada do original para autenticação por servidor competente ou por documento eletrônico dotado de assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação aplicável.

**9.15** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas quanto à autenticidade, validade ou integridade dos documentos apresentados.

**9.16** A ausência de credenciamento do representante não impedirá a participação da licitante no certame, desde que sejam apresentados os envelopes de habilitação e de proposta, ficando, entretanto, impedida de praticar atos que dependam de representação, inclusive formular lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer ou praticar quaisquer outros atos privativos do representante credenciado.

**9.17** A falsidade das declarações ou dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**9.18** O credenciamento do representante não implica reconhecimento, pela Administração, da regularidade jurídica da licitante, nem substitui a análise da documentação de habilitação, que será realizada na forma prevista neste Edital.

## **10 DA RETIRADA DA SESSÃO**

**10.1** O representante legal da licitante poderá retirar-se da sessão pública antes de seu encerramento, mediante comunicação ao(à) Pregoeiro(a), preferencialmente por meio de Declaração de Retirada da Sessão, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, a qual será juntada aos autos e registrada em ata.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**10.2** Na impossibilidade de apresentação da declaração prevista no item anterior, a manifestação de retirada poderá ser formalizada diretamente em ata, mediante assinatura do representante da licitante, produzindo os mesmos efeitos da declaração escrita.

**10.3** A retirada do representante da sessão pública não implicará desistência da proposta apresentada, dos lances ofertados, da documentação apresentada ou dos demais atos já praticados, permanecendo a licitante vinculada às condições de sua proposta e às regras estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**10.4** A retirada voluntária do representante da sessão pública implicará sua impossibilidade de praticar os atos subsequentes que dependam de manifestação presencial, inclusive formular novos lances, negociar preços, apresentar manifestações imediatas ou praticar outros atos inerentes à sessão, ressalvados os direitos assegurados pela legislação quanto à interposição de recursos e demais atos que possam ser exercidos posteriormente.

**10.5** A retirada da sessão não suspenderá, interromperá ou invalidará o regular prosseguimento do procedimento licitatório, competindo ao(à) Pregoeiro(a) dar continuidade aos trabalhos com os licitantes remanescentes, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

## **11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Na apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação serão observadas as disposições do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

**11.1.1** Os documentos serão produzidos por escrito, contendo data e local de sua emissão e assinatura do responsável, quando exigida.

**11.1.2** Os valores, preços e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvadas as hipóteses de licitações internacionais previstas no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**11.1.3** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, a compreensão do conteúdo da proposta ou a validade dos documentos não implicará seu afastamento da licitação nem a invalidação do procedimento.

**11.1.4** A comprovação da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante agente da Administração Pública, mediante apresentação do documento original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação aplicável.

**11.1.5** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento ou quando houver imposição legal.

**11.1.6** Será admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital, mediante certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou por outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação vigente.

**11.2** Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar **02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente identificados, lacrados e inviolados**, observada a inversão da ordem das fases prevista neste Edital, sendo:

- **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação;**
- **Envelope nº 02 – Proposta de Preços.**

Cada envelope deverá conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

| ENVELOPE Nº 01<br>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA<br>DO NORTE<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026<br>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)<br>CNPJ XXXXXXXX |

| ENVELOPE Nº 02<br>PROPOSTA DE PREÇO                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA<br>DO NORTE<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026<br>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)<br>CNPJ XXXXXXXX |

**11.3** Encerrado o prazo para entrega dos envelopes pelo Pregoeiro, não será admitida sua substituição, inclusão ou retirada, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos, quando admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que não impliquem apresentação de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



11.4 A identificação, o correto acondicionamento e a inviolabilidade dos envelopes são de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas decorrentes de sua apresentação.

## **12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado, redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo ser assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

12.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas em planilha impressa contendo todos os itens do certame. Os itens eventualmente não cotados deverão ser identificados com a expressão "**N/C**" (**Não Cotado**) ou permanecer em branco, conforme o modelo disponibilizado, sendo considerados como não ofertados, observadas as regras de julgamento previstas neste Edital.

12.3 Com o objetivo de conferir maior celeridade à apuração dos resultados, recomenda-se que a licitante apresente também a planilha em formato eletrônico (Microsoft Excel ou compatível), gravada em PENDRIVE devidamente identificado com a razão social da empresa, podendo ser entregue separadamente do envelope da proposta. O arquivo eletrônico possui caráter meramente auxiliar e sua ausência não implicará desclassificação da proposta. Havendo divergência entre a proposta impressa e o arquivo eletrônico, prevalecerá a proposta impressa.

12.4 Constituem requisitos da proposta de preços:

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ e demais dados de identificação da licitante;
- b) preço unitário e preço total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- c) indicação da marca, modelo e procedência dos equipamentos, quando aplicável;
- d) especificações técnicas do objeto ofertado, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

12.5 Todas as especificações constantes da proposta vinculam a licitante durante o prazo de sua validade e, se vencedora, durante a execução da contratação.

12.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

12.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições exigidas.

12.9 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á aceito o prazo previsto neste Edital.

12.10 A licitante deverá informar, preferencialmente, os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento, caso venha a ser contratada.

12.11 Considerando que o critério de julgamento adotado neste certame é o de **menor preço**, as propostas deverão observar os preços máximos estimados constantes do Termo de Referência, quando divulgados, ou aqueles constantes do orçamento estimado da Administração, quando este deixar de possuir caráter sigiloso.

12.12 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, competindo ao Pregoeiro promover as correções aritméticas necessárias para apuração do valor total da proposta.

12.13 A proposta somente será desclassificada quando contiver vício insanável, descumprir as exigências essenciais deste Edital ou apresentar preço inexecutável ou superior ao máximo admitido pela Administração, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **13 DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**13.1** Os documentos previstos neste Edital, são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 1:

**13.3 Em razão da inversão de fases adotada neste Edital, a análise dos documentos de habilitação ocorre previamente à fase de classificação das propostas e formulação de lances, nos termos do item 1 deste Edital, sendo aplicáveis, no que couber, as disposições desta seção quanto aos requisitos e critérios de habilitação.**

**13.4** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5 DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.5.1** Registro comercial em se tratando de **empresa individual**;

**13.5.2** Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**13.5.3** No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**13.5.4** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**13.5.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**13.5.6** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**13.5.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.5.8** Os documentos indicados nos itens 13.5.1 a 13.5.6 deverão estar acompanhados de todas as alterações (se houver), ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto deste Pregão.

**13.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

**13.6.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.6.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.7** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8** Na hipótese de o licitante habilitado não apresentar proposta válida ou de sua proposta ser desclassificada na fase de julgamento, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante habilitado subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto neste Edital.

**13.9 DOCUMENTOS PERTINENTES À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), adicionalmente, acompanhado da certidão negativa de controle de processos de multas, recursos e relação anual de informações sociais e do cadastro geral de empregados e desempregados, em atendimento a portaria 667/2021 do tem e art. 93 da lei nº 8.213 de 1991, certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela previdência social, prevista no art. 93, caput, da lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da secretaria de inspeção do trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante.

**13.9.1** As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.9.2** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

**13.10** Fica a critério do Pregoeiro, em caso de dúvida quanto à autenticidade das certidões, confirmarem nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

**13.11 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.11.1** A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível ao objeto identificado no Termo de Referência.

**13.11.2** Comprovação de aptidão através de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.12** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

**13.13** No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

**13.14** Para fins de julgamento objetivo e comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá demonstrar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



executou ou está executando fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total estimada do objeto licitado, ou, quando a disputa ocorrer por lote, 10% (dez por cento) do quantitativo total do lote que lhe vier a ser adjudicado.

**13.15** A comprovação de que trata o item anterior será aferida com base no somatório dos quantitativos constantes em um ou mais atestados, admitindo-se a agregação de documentos para fins de atingimento do percentual mínimo exigido.

**13.16** Para fins desta comprovação, será considerada a pertinência e compatibilidade do objeto constante dos atestados com o objeto licitado, vedada a exigência de comprovação por item específico, desde que evidenciada a capacidade operacional da licitante para atendimento do quantitativo mínimo estabelecido.

**13.17** Poderá ser exigida cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

**13.18** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

**13.19** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

**13.20 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

**13.21** Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 11.101/2005, dentro do prazo de validade expresso no próprio documento ou, quando omissa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública;

**13.22** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13.23** Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da certidão específica expedida pela junta comercial competente, que comprove o registro do livro diário da empresa, devendo essa ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil. **Com o cumprimento das seguintes formalidades;**

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

**13.24** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



SG= \_\_\_\_\_  
Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC \_\_\_\_\_  
Passivo Circulante

**13.25** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta.

#### **14 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis, apresentem preço manifestamente inexequível ou excessivo, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Quando o preço ofertado parecer manifestamente inexequível, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, sendo vedada a desclassificação sem a prévia oportunidade de comprovação, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

**14.4** Serão classificadas para a etapa de lances verbais as propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores, observados os critérios de admissão à disputa previstos no item 15 deste Edital.

#### **15 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**15.1** Participarão da fase de lances verbais as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aceitáveis, sendo admitidas à disputa aquelas que apresentarem propostas em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, por item. Não havendo, no mínimo, três propostas nessas condições, serão admitidas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, independentemente do percentual, observada a ordem de classificação.

**15.2** Iniciada a etapa competitiva, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, dispondo cada licitante de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**15.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

**15.4** É vedada a oferta de lance de valor idêntico a lance já registrado por outro licitante, devendo cada novo lance ser inferior ao último lance do próprio licitante e ao menor lance registrado na sessão.

**15.5** Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, não sendo admitida desistência após o registro, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação.

**15.6** O silêncio do licitante regularmente convocado para ofertar novo lance, no prazo estabelecido, será interpretado como desistência da etapa de lances, prosseguindo o certame com os demais licitantes; o licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

**15.7** O procedimento seguirá o modo de disputa adotado neste Edital.

**15.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação.

**15.9** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**15.10** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicial, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**15.11** O resultado da negociação será registrado em ata de sessão, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**16 DO EMPATE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**16.1** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se em situação de empate ficto a proposta ou lance de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta ou lance de menor valor, desde que este não tenha sido apresentado por licitante já beneficiário do mesmo tratamento diferenciado.

**16.2** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) a ME/EPP melhor classificada entre as empatadas será convocada para, em até 5 (cinco) minutos do encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior à de menor valor registrada, sendo-lhe adjudicado o objeto se aceita;
- b) não contratada a primeira convocada, serão chamadas as demais beneficiárias remanescentes, na ordem de classificação;
- c) havendo equivalência de valores entre as ME/EPP empatadas, realizar-se-á sorteio entre elas;
- d) esse mecanismo não se aplica quando a proposta de menor valor inicial já tiver sido apresentada por licitante beneficiário do mesmo tratamento diferenciado.

**16.3** Não havendo (ou esgotada) a hipótese de empate ficto do item 16.1, e persistindo empate entre quaisquer licitantes, aplicam-se os critérios do art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- I – Disputa final, com nova proposta dos empatados em ato contínuo;
- II – Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação instituído;
- III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

**16.4** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva, nos termos do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas (sem prejuízo do tratamento prioritário já assegurado, especificamente às ME/EPP sediadas no município de Atalaia do Norte e na mesorregião, no item 8.3 da seção "Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 011/GP/2024);
- II – Empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – Empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**16.5** Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**17 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**17.1** Nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas neste Edital:

- a) conduzir a sessão pública, coordenando o credenciamento, a habilitação, o recebimento e a abertura das propostas e a etapa de lances;
- b) verificar a conformidade das propostas e da documentação de habilitação com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) decidir sobre a admissão, classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação dos licitantes, mediante decisão fundamentada;
- d) conduzir a etapa de lances e a eventual negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) receber, examinar e decidir sobre as manifestações de intenção de recurso, bem como sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- f) indicar o vencedor do certame e adjudicar-lhe o objeto, quando não houver recurso, ou conduzir o processo até a decisão final em caso de interposição de recurso;
- g) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
- h) adotar, em caso de necessidade, as providências acauteladoras previstas no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa;
- i) exercer as demais competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1** A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

**18.2** Os atos da sessão pública serão registrados em ata, a qual conterá o resumo das ocorrências relevantes e será assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, membros de equipe de apoio, pelos licitantes e representantes dos mesmos presentes.

**18.3** Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sendo informados aos licitantes presentes a data, o horário e o local de sua continuidade.

**18.4** Qualquer manifestação dos licitantes durante a sessão pública deverá ser feita, preferencialmente, por meio de seus representantes legais devidamente credenciados, observado o disposto neste Edital.

**18.5** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos sobre as propostas ou a documentação apresentada, sem que isso configure alteração das condições originais da proposta.

## **19 DA FASE DE JULGAMENTO**

### **Da verificação de impedimentos à participação**

**19.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 7.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9529200282257:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9529200282257:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))

**19.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**19.3** A consulta ao CNEP quanto às sanções da Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá em nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do mesmo art. 12.

**19.4** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**19.5** A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios.

**19.6** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação decorrente desta verificação.

**19.7** Constatada a existência de sanção, impedimento ou proibição, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**19.8** Atendidas as condições de participação e mantida a regularidade da documentação de habilitação já analisada na fase própria, o licitante será declarado vencedor do item.

**Da aceitabilidade e julgamento da proposta**

**19.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**19.10** Será desclassificada a proposta vencedora que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

**19.10.1** contiver vícios insanáveis;

**19.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;

**19.10.3** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

**19.10.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**19.10.5** não cumprir critérios técnicos de aceitabilidade definidos no Termo de Referência, distintos da compatibilidade de preço já tratada no subitem anterior;

**19.10.6** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**19.11** No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**19.12** Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou quando se fizerem necessários esclarecimentos complementares, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

**19.13** **A comprovação de exequibilidade será feita mediante apresentação de Nota Fiscal de Saída, que demonstre a prática, pela própria licitante, do preço ofertado para produto/serviço igual ou similar ao cotado.**

**19.14** Não serão aceitas, para esse fim, planilhas de custo, declarações, orçamentos de terceiros ou qualquer outro documento que não a Nota Fiscal de Saída.

**19.15** A Nota Fiscal de Saída deverá ter sido emitida dentro do prazo de até 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública deste certame, não sendo aceitas Notas Fiscais emitidas em data posterior ao início da sessão, tampouco emitidas fora do intervalo de 6 (seis) meses retroativos ora fixado.

**19.16** A limitação temporal de que trata o subitem anterior tem por finalidade assegurar que o preço comprovado pela licitante reflita as condições atuais de mercado, em razão da variação inflacionária e da consequente defasagem de preços ao longo do tempo.

**19.17** A Nota Fiscal de Saída apresentada deverá ser integralmente consultável e verificável pelos meios oficiais de validação (a exemplo do portal nacional da NF-e ou do sistema da Secretaria de Fazenda do estado de origem), sob pena de não ser considerada para fins de comprovação de exequibilidade.

**19.18** O licitante deverá apresentar a documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão, lavrando-se o ocorrido em ata.

**19.19** A diligência observará, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022: I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II – a inexistência de custo de oportunidade capaz de justificar o valor ofertado.

**19.20** O prazo previsto no item 19.18 é único, comum e improrrogável, aplicável a todos os licitantes cujas propostas apresentem valores abaixo da média apurada ou indícios de inexequibilidade, independentemente da posição de classificação, inclusive para licitantes subsequentes eventualmente convocados.

**19.21** Findo o prazo assinalado sem a devida comprovação da exequibilidade, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua imediata desclassificação, nos termos do item 19.18.

**19.22** O procedimento descrito neste item não caracteriza cerceamento de defesa nem afronta ao princípio da isonomia, uma vez que todos os licitantes foram previamente cientificados, em igualdade de condições, acerca do prazo e das regras aplicáveis à comprovação da exequibilidade das propostas.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



## **20 DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO**

**20.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**20.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**20.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**20.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**20.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**20.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**20.4** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, como destino a Comissão Municipal de Licitação - CML, ou via e-mail: [comissaodelicitacao2026@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao2026@gmail.com).

**20.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**20.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CML.

**20.11** A sessão poderá ser reaberta:

**20.11.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.11.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.12** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**22.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**22.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**22.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**22.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**22.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**22.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**22.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22.8** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (hum) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência.

### **24 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**24.1** A solicitação para o fornecimento dos itens serão as estabelecidas no Termo de Referência.

### **25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**25.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Compras Públicas durante o certame;

**25.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**25.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**25.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**25.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**25.1.2.4** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**25.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**25.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**25.1.6** Fraudar a licitação;

**25.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**25.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**25.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**25.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**25.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**25.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**25.2.1** Advertência;

**25.2.2** Multa;

**25.2.3** Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.3** Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 25.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1 a 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 25.4.2** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4 a 25.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 25.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1 a 25.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 25.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4 a 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 a 25.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 22.1 e 22.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 25.10** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 25.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 25.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**26 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 26.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição, por meio do e-mail: [comissaodelicitacao2026@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao2026@gmail.com).
- 26.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada pelo e-mail mencionado no item anterior no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 26.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 26.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 27.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 27.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 27.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://atalaiadonorte.am.gov.br>.
- 27.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.11.1** ANEXO I – Termo de Referência
  - 27.11.1.1** Apêndice ANEXO I - Resumo Técnico – Administrativo
  - 27.11.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 27.11.3** ANEXO III – Cadastro Reserva
  - 27.11.4** ANEXO IV – Declarações

Atalaia do Norte/AM, 08 de junho de 2026

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



---

**JARDEL OLIVEIRA GARCIA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

---

**KELVIN MACIEL DE PAULA**  
Procurador do Município de Atalaia do Norte



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às demandas das unidades administrativas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**1.3.** Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativas de consumo elaboradas com base nas necessidades das Secretarias Municipais, não constituindo obrigação da Administração de contratar ou adquirir sua totalidade, podendo as aquisições ocorrer de forma parcial, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade do serviço público.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

**1.5.** Os objetos desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando sua finalidade exclusivamente administrativa e operacional, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

**1.6.** Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, em linha de fabricação**, sem qualquer indício de uso anterior, remanufatura, recondicionamento ou adaptação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, cabos, fontes, drivers, manuais de operação e demais componentes fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.

**1.7.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes e possuir as certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas, especialmente **INMETRO, ANATEL, ABNT** e demais órgãos reguladores aplicáveis à natureza de cada equipamento.

**1.8.** A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços** e, quando necessária a efetiva contratação, por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.9.** O instrumento contratual estabelecerá as condições relativas à vigência, fornecimento, garantia, fiscalização, recebimento, pagamento, penalidades, obrigações das partes e demais regras necessárias à perfeita execução do objeto.

**1.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, observada a legislação vigente, sendo assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

**DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

**Objeto da Contratação**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

**Fundamentação da Pesquisa de Preços**

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando como parâmetro:

- pesquisa direta junto a fornecedores especializados no ramo de atividade;
- solicitação formal de propostas comerciais;
- consolidação das cotações válidas obtidas para composição do preço médio estimado da contratação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

| Item | Quant. | Und. | Especificação                                                                                                                                                                                                   |
|------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 100    | UND  | Computador completo, processador Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 8GB DDR4, SSD mínimo de 256GB, monitor LED Full HD de 21,5", teclado ABNT2, mouse óptico USB e sistema operacional instalado. |
| 2    | 100    | UND  | Computador completo, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8GB DDR4, SSD mínimo de 256GB.                                                                                                |
| 3    | 100    | UND  | Computador completo, processador Intel Core i5 ou superior, SSD mínimo de 480GB, monitor LED Full HD de 23,8".                                                                                                  |
| 4    | 50     | UND  | Computador completo, processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM mínima de 16GB DDR4, SSD mínimo de 512GB.                                                                                               |
| 5    | 50     | UND  | Computador completo, processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM mínima de 8GB DDR4, SSD mínimo de 512GB.                                                                                                |
| 6    | 50     | UND  | Computador compacto (Mini PC), processador Intel Core i5 ou superior, SSD NVMe mínimo de 256GB, memória RAM mínima de 8GB.                                                                                      |
| 7    | 50     | UND  | Computador compacto (Mini PC), processador Intel Core i7 ou superior, SSD NVMe mínimo de 256GB, memória RAM mínima de 16GB.                                                                                     |
| 8    | 50     | UND  | Notebook, processador Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 8GB, SSD mínimo de 256GB, tela Full HD de no mínimo 15,6".                                                                               |
| 9    | 50     | UND  | Notebook, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8GB, SSD mínimo de 256GB, tela Full HD.                                                                                                  |
| 10   | 50     | UND  | Notebook profissional, processador Intel Core i7 ou superior, memória RAM mínima de 16GB, SSD mínimo de 512GB, tela Full HD.                                                                                    |

**LOTE II – IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS**

| Item | Quant. | Und. | Especificação                                                                                                                                   |
|------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 10     | UND  | Impressora laser monocromática, conexão USB e rede Ethernet, impressão frente e verso automática, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi.        |
| 2    | 100    | UND  | Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, impressão, cópia e digitalização, conexão USB e Wi-Fi, impressão frente e verso automática. |
| 3    | 100    | UND  | Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, impressão, cópia e digitalização, conexão USB e Wi-Fi.                                      |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a definição da solução escolhida e a justificativa dos quantitativos estimados encontram-se detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, documento integrante da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com os arts. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

**2.2.** A presente contratação decorre da necessidade de promover a modernização, ampliação, substituição e padronização do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, visando garantir a continuidade das atividades administrativas, o adequado funcionamento dos sistemas informatizados e a melhoria da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

**2.3.** Os equipamentos de informática objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas, proporcionando maior eficiência na execução das atividades institucionais, melhoria do desempenho dos serviços públicos, incremento da produtividade dos servidores e suporte adequado às ações administrativas desenvolvidas pelo Município.

**2.4.** Considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente em utilização, bem como a necessidade de ampliação da infraestrutura tecnológica em decorrência do crescimento das demandas administrativas e da



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



evolução dos sistemas utilizados pela Administração Pública, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos, observando padrões mínimos de desempenho, segurança, confiabilidade, eficiência energética e compatibilidade tecnológica.

**2.5.** A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de equipamentos que será necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

**2.6.** O objeto desta contratação encontra-se previsto no **Plano Anual de Contratações – PCA 2026** da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, em conformidade com o planejamento institucional e com as necessidades previamente identificadas pelas unidades administrativas, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da governança das contratações públicas.

**2.7.** A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.8.** Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de informática visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, fortalecer a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos e proporcionar maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória desta contratação e apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, mini computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

**3.3.** A contratação tem por finalidade assegurar a modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, proporcionando equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, contribuindo para maior eficiência, produtividade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

**3.4.** Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, remanufatura ou recondicionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, licenças de software, quando aplicáveis, e demais componentes indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**3.5.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

**3.6.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas brasileiras vigentes e às certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas, garantindo padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade e durabilidade.

**3.7.** A solução adotada proporcionará maior padronização dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, redução dos custos de manutenção, melhoria da gestão dos recursos de tecnologia da informação, aumento da vida útil dos equipamentos e maior eficiência operacional das Secretarias Municipais.

**3.8.** A definição da solução observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de informática em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança, confiabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos.
- 4.2.** Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer indício de uso anterior, remanufatura, recondicionamento ou adaptação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, periféricos, manuais de operação, mídias ou licenças de software, quando aplicáveis, necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 4.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações como marca, modelo, número de série, fabricante, data de fabricação, certificações aplicáveis e demais elementos necessários para sua identificação e rastreabilidade.
- 4.4.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega e acondicionamento dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.
- 4.6.** Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas brasileiras vigentes e às certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas, especialmente INMETRO, ANATEL, ABNT e demais normas aplicáveis à natureza de cada equipamento.
- 4.7.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela contratada, conforme especificado para cada item, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, sem qualquer custo adicional para a Administração durante o período de garantia.
- 4.8.** Caso sejam constatados equipamentos com defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades, especificações divergentes ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento ou sanar a irregularidade no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 4.9.** A contratada será responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, comprometendo-se a reparar ou substituir os equipamentos defeituosos sempre que constatado vício de fabricação ou falha de funcionamento.
- 4.10.** Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais, softwares e infraestrutura tecnológica utilizados pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.11.** Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, observando as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental pertinente.
- 4.12.** A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos permaneçam disponíveis em linha de fabricação pelo fabricante na data da entrega, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos descontinuados ou substituídos por modelos inferiores.

#### **5. Sustentabilidade**

- 5.1.** Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes da aquisição, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos de informática, promovendo o uso racional dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



5.2. Os equipamentos fornecidos deverão, sempre que aplicável, atender às normas ambientais vigentes, priorizando produtos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade, facilidade de manutenção e menor geração de resíduos durante seu ciclo de vida.

5.3. A contratada deverá observar práticas sustentáveis no fornecimento dos equipamentos, incluindo, sempre que aplicável:

- a) fornecimento de equipamentos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental;
- c) redução da utilização de materiais desnecessários nas embalagens e no transporte dos equipamentos;
- d) adoção de práticas de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e demais componentes, quando exigida pela legislação vigente;
- e) fornecimento de equipamentos que atendam às normas técnicas de eficiência energética e às certificações ambientais aplicáveis.

5.4. Os equipamentos deverão observar, quando aplicável, os requisitos estabelecidos na **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

5.5. A Administração poderá solicitar da contratada, sempre que pertinente, a comprovação do atendimento às normas ambientais, certificações de eficiência energética, conformidade técnica ou demais documentos que evidenciem o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

5.6. A contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos adequados para o descarte ambientalmente correto dos equipamentos e de seus componentes ao final de sua vida útil, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa existentes.

5.7. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência visam promover a aquisição de equipamentos com maior vida útil, menor consumo de recursos naturais, redução dos impactos ambientais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

6.1. A aquisição dos equipamentos de informática será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, observados os quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração, respeitando os horários de funcionamento das unidades administrativas indicadas.

6.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, deslocamentos terrestres, fluviais ou quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e demais informações necessárias à conferência dos produtos.

6.5. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, adaptados ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior, bem como aqueles que possuam avarias, defeitos, danos físicos ou estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6. Durante o transporte, armazenamento e entrega, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física e o perfeito funcionamento dos equipamentos, protegendo-os contra impactos, umidade, poeira, vibrações, calor excessivo e demais condições que possam comprometer sua qualidade.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**6.7.** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de seus respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais de operação, certificados de garantia, mídias ou licenças de software, quando aplicáveis, e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

**6.8.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas brasileiras vigentes e às certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas, especialmente aquelas emitidas pelo INMETRO, ANATEL, ABNT e demais órgãos reguladores aplicáveis.

**6.9.** A contratada deverá garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Administração.

**6.10.** Caso sejam identificados equipamentos com defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades, especificações divergentes ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

**6.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades das Secretarias Municipais, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.12.** A Administração poderá convocar a empresa detentora da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos equipamentos durante toda a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

**6.13.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido para entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando não configuradas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**6.14.** O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do eventual instrumento contratual e deste Termo de Referência, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**7.2.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos estimados, os preços registrados e a disponibilidade orçamentária.

**7.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, assegurando o registro das solicitações, notificações, determinações, esclarecimentos e demais atos relacionados à execução da contratação.

**7.4.** A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar providências destinadas à regular execução do fornecimento, sempre que necessário.

### **Fiscalização**

**7.5.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de fiscal(is) do contrato ou da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

**7.6.** Compete ao fiscal técnico acompanhar o fornecimento dos equipamentos de informática, verificando o atendimento das especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento, compatibilidade, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.7.** O fiscal técnico realizará a conferência dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com a proposta vencedora, com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**7.8.** Todas as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento deverão ser registradas em processo administrativo próprio, incluindo atrasos, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, descumprimento de prazos, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade constatada.

**7.9.** Verificada qualquer desconformidade, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada para promover a correção das irregularidades ou a substituição dos equipamentos, fixando prazo compatível para o atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.10.** Sempre que a irregularidade depender de providências administrativas superiores ou puder comprometer a execução da contratação, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

**Fiscalização Administrativa**

**7.11.** Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, regularidade fiscal e trabalhista, controle dos prazos, vigência da Ata de Registro de Preços, documentação fiscal, liquidação da despesa e demais procedimentos administrativos.

**7.12.** O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a regular execução contratual ou ensejar aplicação de penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

**7.13.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, tampouco pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

**Gestor do Contrato**

**7.14.** Compete ao gestor do contrato:

**7.14.1.** Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a integração entre os fiscais técnico e administrativo.

**7.14.2.** Acompanhar os registros efetuados pela fiscalização, avaliando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**7.14.3.** Controlar a execução da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato, acompanhando os quantitativos utilizados, os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as condições estabelecidas para o fornecimento.

**7.14.4.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução da contratação, promovendo as verificações necessárias antes dos pagamentos.

**7.14.5.** Autorizar o recebimento definitivo dos equipamentos após manifestação favorável da fiscalização competente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.14.6.** Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento, após o recebimento definitivo e o devido atesto da execução.

**7.14.7.** Propor a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**7.14.8.** Elaborar, quando necessário, relatório conclusivo sobre a execução da contratação, contendo informações acerca do desempenho da contratada, das ocorrências verificadas e das recomendações para futuras contratações.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fornecedor ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da obrigação assumida;
- d) ensejar o retardamento injustificado na entrega dos equipamentos de informática ou na execução do objeto contratado;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



e) entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, quando caracterizado descumprimento contratual;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou na execução contratual;

g) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

**8.2.1.** Advertência, quando houver inexecução parcial da obrigação assumida, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

**8.2.2.** Multa administrativa, na forma estabelecida no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 8.1, quando não se justificar a aplicação de sanção mais gravosa.

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 8.1, bem como nos casos em que as infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" justificarem a aplicação de penalidade mais severa.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**8.4.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** A multa eventualmente aplicada deverá ser recolhida no prazo fixado pela Administração ou poderá ser descontada dos créditos devidos à contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**8.7.** A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo regularmente instaurado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.1.** As comunicações, notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela contratada em sua proposta, cadastro ou contrato.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os prejuízos causados à Administração;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) a vantagem auferida pelo infrator, quando existente;

e) a reincidência;

f) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

**8.9.** Os atos vistos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também configurem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observada a legislação aplicável.

**8.10.** Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.11.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e penalidades da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



## Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo definido pela Administração, considerando a natureza do produto e a necessidade do serviço público, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8. Os produtos serão considerados recebidos após a verificação da quantidade, integridade das embalagens, funcionamento quando aplicável e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.9. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.
- 9.10. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na Rua Augusto Luzeiro, 65-Centro, com os seguintes documentos:
  - a. **Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;**
  - b. **Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa, referente ao objeto fornecido;**
  - c. **Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;**
  - d. **Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;**
  - e. **Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- f. **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.**
- g. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;**

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1 o prazo de validade;

9.11.2 a data da emissão;

9.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5 o valor a pagar; e

9.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega dos bens pela CONTRATADA.

**Forma de pagamento**

9.14. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18. O pagamento será realizado após o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, observadas as retenções legais aplicáveis e a regularidade necessária conforme legislação vigente.

9.19. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.20. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



9.21. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

9.22. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**9.23. A fiscalização verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar produtos em desacordo ou determinar sua substituição.**

**9.24. O pagamento será realizado somente após o recebimento e aceite dos produtos efetivamente entregues, mediante atesto do fiscal responsável.**

**9.25. A constatação de irregularidades no fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.**

9.23. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.24. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

9.25. A cada apresentação de fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, atestando o recebimento após a conferência da quantidade e qualidade dos suprimentos de informática entregue.

9.26. O valor devido à CONTRATADA será apurado com base **na quantidade de suprimentos de informática efetivamente fornecida e aceita pela Administração**, de acordo com os preços unitários registrados e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

9.27. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do contrato, nos termos previstos em lei.

**Condições de Pagamento**

9.28. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.29. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.30. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 9.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 9.32. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

- 9.33. No pagamento do(s) objeto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

- 9.34. A nota fiscal somente será aceita para fins de pagamento após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade quanto à quantidade, qualidade ou prazo de validade do suprimento de informática, a Administração poderá **recusar o recebimento ou determinar a substituição do produto**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em modo de disputa aberto, preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Caso seja adotada a forma presencial, deverá constar justificativa nos autos do processo administrativo.

### **Forma de fornecimento**

- 10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de **menor preço** ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- 10.3.1 Valores unitários estimados: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



### **Exigências de habilitação**

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 10.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica, conforme legislação vigente.
- 10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- 10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, § 1º)
- 10.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **atestado de comprovação de aptidão técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.33.1 Os **Atestados de Comprovação de Aptidão Técnica**, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.
- 10.34. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto ao desta licitação.
- 10.35. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.
- 10.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da **Contratante**:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, quando houver, verificando o efetivo fornecimento dos produtos e atestando as respectivas notas fiscais/faturas.
  - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições de liquidação da despesa e as retenções legais aplicáveis.
  - Recusar, mediante justificativa, o recebimento de produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.
  - Fornecer as informações necessárias e proporcionar as condições adequadas para que a Contratada realize a entrega dos produtos nos locais definidos pela Administração.
  - Extinguir o contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, mediante decisão fundamentada e observando os procedimentos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
  - Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. A **CONTRATADA** se obriga:
- A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos serão informados pelo setor competente por meio da ordem de fornecimento emitida pela Administração.
  - O prazo de entrega dos produtos será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, ou outro prazo definido pela Administração conforme a necessidade e condições logísticas, contado do recebimento da ordem de fornecimento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- c. Os produtos deverão possuir garantia, quando aplicável, conforme legislação vigente e condições do fabricante, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento. Quando houver prazo de validade, este deverá atender às condições estabelecidas neste termo de Referência.
- d. Efetuar o **fornecimento de suprimento de informática** de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos de entrega definidos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento emitida pela Administração**;
- e. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência, no prazo estabelecido pela Administração.
- f. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados **durante o transporte e a entrega dos suprimentos nos locais indicados pela Administração**, decorrentes de culpa ou dolo na execução das atividades;
- g. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i. Fornecer em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo de referência e na proposta apresentada.
- j. Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- k. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- l. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- n. Manter empregados ou representantes devidamente capacitados para realizar as entregas, observando as normas e procedimentos da Administração durante o fornecimento.
- o. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- p. Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- q. Indicar representante/ preposto para comunicação com a administração, informando telefone e endereço eletrônico para recebimento de notificações, ordens de fornecimento e demais comunicações oficiais.
- r. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento da contratação.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1. Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública poderá adotar medidas acauteladoras, mediante decisão motivada, sempre que houver risco de dano ao interesse público, ao erário ou à adequada execução da contratação, podendo determinar providências necessárias para resguardar a Administração, inclusive a suspensão de pagamentos quando houver irregularidades na entrega dos produtos, até a devida regularização.

### **14. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil Brasileiro no que couber, especialmente quanto às relações obrigacionais decorrentes do fornecimento dos bens.
- 14.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, representantes ou prepostos da Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**15. DO JULGAMENTO**

15.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA**

16.1. A fiscalização da execução da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, conferência dos produtos entregues, atesto das notas fiscais e registro de eventuais ocorrências, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Responsável pela fiscalização: **Gabriel da Silva Marinho – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia do Norte/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente contratação, que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência são de caráter público e não possuem classificação de sigilo, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à transparência e publicidade dos atos administrativos.

Atalaia do Norte/AM, 08 de junho de 2026

**GABRIEL DA SILVA MARINHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**De acordo.**

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, após análise dos autos do processo administrativo correspondente, verificando que foram observados os procedimentos legais, as exigências da fase preparatória da contratação e as recomendações constantes do parecer jurídico.

Atesto, ainda, que o presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o processo, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à realização do procedimento licitatório.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**APÊNDICE ANEXO I**  
**RESUMO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 2788/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**1. QUAL SISTEMA ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO?**

- ☒ Sistema de Registro de Preços – SRP;  
☐ Contratação Tradicional;

**2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO**

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  
☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  
☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.  
☐ quando, trata-se de objeto específico para atendimento de necessidade pontual, convênios e/ou serviços contínuos.

**3. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):**

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para MEI).  
☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  
☐ De acordo com legislação especificada local, aplicada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Justificativa:**

Não será adotado tratamento diferenciado para ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação exclusiva.

**4. PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):**

Não se aplica para o caso

**5. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?**

- ☐ vistoria obrigatória  
☐ vistoria facultativa  
☒ não será exigida vistoria.

**Justificativa:**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**Justificativa:** Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que as informações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação são suficientes para a adequada elaboração da proposta, não havendo necessidade de conhecimento in loco para execução do objeto.

**5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?**

( X ) não

(\_\_\_) sim

**Justificativa:**

Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum e baixa complexidade operacional, podendo ser executado por empresa individualmente, sem necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

**6. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?**

( X ) não

(\_\_\_) sim

**7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?**

( X ) não

(\_\_\_) sim

**8. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

(\_X\_) não

(\_\_\_) sim

**Justificativa:**

**9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) não

(x) sim

**10. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO (S) PRODUTO (S) /DEMONSTRAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):**

( X ) não

(\_\_\_) sim

**11. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?**

( X ) não

(\_\_\_) sim

**12. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?**

( x ) não

( ) sim



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**13. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?**

( ☒ ) não

( ☐ ) sim

**14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**14. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Sala de Sessões – Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas (Horário Local).

**15. BENS PERECÍVEIS**

( ☒ ) não

( ☐ ) sim

**16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ARTS 96 A 102 DA LEI Nº 14.133/21, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO?

( ☒ ) não

( ☐ ) sim

**17. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

( ☒ ) não

( ☐ ) sim

Condições: Não se aplica

**18. DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

( ☒ ) somente por assinatura de contrato

( ☐ ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ☐ ) Autorização de Fornecimento

( ☐ ) outro. \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

GABRIEL DA SILVA MARINHO  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

PROCESSO Nº xxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL N. xxxxxxxx/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos XX (XXX) dias de XXXX de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, Nº 65, Bairro Centro, Atalaia do Norte/AM, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024, de 20 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 011/GP/2024, de 04 de Março de 2024, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2026, realizado via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DEXXXX”, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – A empresa XXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXX, situada na XXXXXX, representada pelo seu Proprietário Sr. XXXXXXX, portador do CPF: XXXXXX, vencedora dos itens XXXXXXXX, perfazendo o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para xxxxxxxx, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pela Licitante vencedora.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR                                                            | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|                                                                       |               |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**OU**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.7**.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Atalaia do Norte/AM, dia de mês de 2026.

\_\_\_\_\_  
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR:

.....  
XXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
Representante CPF: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....  
NOME DA TESTEMUNHA  
CPF n.º XXXXXXXXXXXX  
RG n.º XXXXXXXXXXXX

.....  
NOME DA TESTEMUNHA  
CPF n.º XXXXXXXXXXXX  
RG n.º XXXXXXXXXXXX

**ANEXO III**  
**CADASTRO RESERVA**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Razão Social</b>  |  |
| <b>CNPJ</b>          |  |
| <b>Representante</b> |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Razão Social</b>  |  |
| <b>CNPJ</b>          |  |
| <b>Representante</b> |  |



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2026, instaurado pela Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, outorgando-lhe poderes para, em nome da outorgante: credenciar-se e manifestar-se em todas as fases do certame; formular lances verbais, ofertas e descontos; negociar condições mais vantajosas; desistir e interpor recursos; assinar atas, propostas, planilhas e demais documentos pertinentes ao certame; prestar esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação; e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que se encontra regularmente enquadrada na condição de [ ☐ ] Microempresa – ME [ ☐ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, comprometendo-se a comunicar à Comissão Municipal de Licitação a eventual perda dessa condição, bem como a manter os requisitos de enquadramento até a homologação do certame, ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal e infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2026, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e que concorda integralmente com suas condições, respondendo pela veracidade de todas as informações prestadas, na forma da lei.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CUSTOS TRABALHISTAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica apresentada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2026 compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E DE NÃO SUBMISSÃO A TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, e que, em observância aos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal, não submete trabalhadores a condições degradantes ou de trabalho forçado.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, quando exigível.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Comissão Municipal de Licitação a ocorrência de eventuais fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da legislação vigente.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 299 do Código Penal, que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem conhecimento prévio do conteúdo da proposta dos demais licitantes participantes deste certame.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO  
OU AGENTE PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte responsável pela condução deste certame, nem é seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DA SESSÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) no Pregão



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



Presencial nº \_\_\_\_\_/2026, DECLARA, para os devidos fins, que opta por retirar-se da sessão pública presencial deste certame antes do seu encerramento, manifestando desde já sua ciência de que tal retirada não prejudica a regularidade dos atos já praticados, nem suspende ou interrompe o andamento do certame em relação aos demais licitantes.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor

.....  
Carimbo de Identificação